

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA E A FUNDAÇÃO PARA A COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA NACIONAL RELATIVO À INICIATIVA BIBLIOTECA DO CONHECIMENTO ONLINE (B-ON)

Considerando que a contínua e crescente expansão do número de artigos e de publicações de natureza científica torna necessária a existência de instrumentos adequados ao seu acesso pela comunidade académica e científica.

Considerando que o acesso electrónico a publicações científicas e académicas de elevada qualidade, sobretudo o acesso permanentemente e actualizado ao texto integral dos artigos bem como a sua difusão generalizada, é essencial para potenciar a capacidade de investigação da comunidade académica e científica nacional

Considerando que, em cumprimento dos compromissos assumidos no programa do Governo e no Plano de Acção para a Sociedade da Informação, a Unidade de Missão Inovação e Conhecimento (UMIC) e o Ministério da Ciência e do Ensino Superior, decidiram promover a iniciativa Biblioteca do Conhecimento Online (B-on), que visa disponibilizar à comunidade científica e académica nacional o acesso a um conjunto de publicações científicas de reconhecida qualidade.

Considerando que a experiência entretanto adquirida na implementação e desenvolvimento da iniciativa durante o ano de 2004 e o sucesso entretanto alcançado permitem, desde já, tirar algumas conclusões importantes sobre a sequência a dar-lhe, nomeadamente no que toca ao seu progressivo alargamento e aprofundamento e à manutenção do papel assumido pela FCCN enquanto entidade encarregada da negociação centralizada com as entidades fornecedoras de conteúdos para a Biblioteca do Conhecimento Online (B-on) e responsável pela gestão técnica e financeira da iniciativa.

Considerando que, nessa medida, importa rever e aprofundar o relacionamento que, nessas qualidades, a FCCN deve manter com as instituições aderentes, nomeadamente no sentido de o agilizar e tornar mais eficaz do ponto de vista de gestão global da iniciativa.

É celebrado o presente Acordo entre a FUNDAÇÃO PARA A COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA NACIONAL – FCCN, instituição privada sem fins lucrativos e de utilidade pública, pessoa colectiva com o número de identificação 501822500, com sede em Lisboa, na Avenida do Brasil, nº 101, representada pelo Professor Pedro Manuel Barbosa Veiga e pelo Prof. José Fernandes, na qualidade, respectivamente, de presidente e de vogal do Conselho Executivo e a(o) INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA pessoa colectiva com o número de identificação 600013758, com sede em Bragança na Campus de Santa Apolonia, Apartado 38 5301-854 BRAGANÇA, representada Prof. Doutor Alfredo Jorge Costa Teixeira, na qualidade de Vice-Presidente, que se regerá nos termos e pelas cláusulas seguintes:

1º

O presente protocolo rege as relações entre a Fundação para a Computação Científica Nacional (FCCN) e a(o) Instituto Politécnico de Bragança no quadro da participação desta na iniciativa Biblioteca do Conhecimento Online (B-on).

2ª

1. As publicações disponibilizadas no quadro da iniciativa Biblioteca do Conhecimento Online (B-on) são todas as que, em cada momento, as editoras e titulares de bases de dados com quem, para o efeito, a FCCN celebre contratos, disponibilizem para integrem a Biblioteca do Conhecimento Online (B-on).

2. A lista dos títulos disponibilizados é disponibilizada no portal a que se refere a cláusula 5ª.

3. À data da assinatura do presente protocolo, são as seguintes as editoras e titulares de bases de dados com as quais está acordada a celebração de um contrato, tendo em vista a disponibilização de publicações em formato electrónico na Biblioteca do Conhecimento Online (B-on):

- a) Association for Computing Machinery (ACM);
- b) American Chemistry Society (ACS);
- c) American Institute of Physics (AIP)
- d) Annual Reviews;
- e) EBSCO (Academic Search Premier e Business Source Premier);
- f) Elsevier;
- g) IEEE;
- h) Institute of Physics (IOP);
- i) Royal Society of Chemistry (RSC);
- j) Sage;
- k) Society for Industrial Applied Mathematics (SIAM);
- l) Springer¹;
- m) Taylor & Francis²;
- n) Wiley
- o) Zentrallblat

4. A Biblioteca do Conhecimento Online (B-on) permite o acesso ao número corrente das publicações que a integram, bem como a números anteriores, nos termos e com os limites acordados e contratualizados com cada uma das editoras ou titulares de bases de dados.

3ª

1. O acesso electrónico ao conjunto de publicações científicas que integram a Biblioteca do Conhecimento Online (B-on) é facultado a todos os utilizadores que o façam a partir de endereços IP

¹ Registou-se uma fusão entre as editoras Springer e Kluwer, razão pela qual os conteúdos que em 2004 foram disponibilizados à b-on pela Kluwer, são a partir de 2005 disponibilizados pela Springer.

² A editora Taylor & Francis apenas permite o acesso aos conteúdos por si disponibilizados às instituições de ensino superior (universidades e institutos politécnicos) e instituições de I&D.

(Internet Protocol) atribuídos à instituição aderente e que esta pretenda que sejam utilizados para aceder à mesma,

2. Nos casos em que os endereços IP sejam partilhados entre instituições aderentes e não aderentes, o acesso será feito mediante a disponibilização de *logins* e *passwords*, sempre que tal seja admitido pelos editores e titulares de bases de dados disponibilizadores de conteúdos³.
3. Consideram-se utilizadores todos aqueles que integrem os quadros da instituição aderente ou nela desenvolvam actividade, incluindo, nomeadamente, investigadores, docentes, estudantes, bolseiros e pessoal técnico.
4. Podem, igualmente, aceder aos conteúdos disponibilizados utilizadores visitantes da instituição, desde que o façam a partir de endereços IP a que se refere o nº 1.
5. Sempre que as editoras o permitam, o acesso referido no número 1 será igualmente facultado aos utilizadores referidos no nº 3, que se encontrem temporariamente a desenvolver actividade científica fora das instalações da instituição, mediante o fornecimento de um *login* e *password* e ainda por VPN (*Virtual Private Network*) ou proxy, configurado pela própria instituição aderente.
6. O *login* e a *password* a que se refere o número anterior devem ser mantidos secretos e, em nenhuma circunstância, ser facultados a terceiros, sob pena do respectivo cancelamento.
7. A perda de confidencialidade do *login* e *password* deve ser imediatamente comunicada à FCCN, bem como à respectiva entidade emissora.
8. As regras a que fica sujeito o acesso por parte dos utilizadores à Biblioteca do Conhecimento Online (B-on) são discriminadas em documento que deve ser subscrito pelos mesmos.
9. O documento a que se refere o número anterior será disponibilizado, em formato electrónico, aquando do registo do utilizador, devendo ser assinado previamente ao primeiro acesso à Biblioteca do Conhecimento Online (B-on) e sempre que se verifiquem alterações no seu conteúdo.
10. O Instituto Politécnico de Bragança envidará todos os esforços no sentido de fazer respeitar as regras de utilização referidas no nº 6 por parte dos utilizadores, designadamente, através da sua difusão adequada, da sensibilização para a necessidade de as cumprir e da adopção das medidas que se revelarem adequadas para, de forma célere, pôr termo ou corrigir situações de incumprimento.
11. É admitido o empréstimo inter-bibliotecas de artigos disponibilizados na b-on, nos termos e com os limites contratualizados com cada editora ou titular de bases de dados.
12. A FCCN não será responsável perante as editoras por quaisquer danos resultantes do incumprimento das referidas regras, recaindo essa responsabilidade sobre o infractor.

4ª

1. Para os efeitos previstos no número 1 da cláusula anterior, a instituição deve comunicar à FCCN, e manter actualizada, a lista dos endereços IP (IP Range) que lhe estejam atribuídos e que pretenda que sejam utilizados para acesso à Biblioteca do Conhecimento Online (B-on).

³ Actualmente são as seguintes as editoras que não permitem acesso através de *login* e *password*: Taylor & Francis; AIP; ACM; SIAM; ACS.

2. A instituição deve, ainda, comunicar à FCCN, e manter actualizado, o nome e dados de contacto de um responsável pela gestão técnica dos acessos feitos a partir da instituição, o qual é indicado em anexo ao presente protocolo.

5ª

1. A FCCN compromete-se a manter em funcionamento um portal através do qual é facultado o acesso ao conjunto de publicações que, em cada momento, integrem a Biblioteca do Conhecimento Online (B-on).

2. O portal referido no número anterior contém informação necessária para o acesso às publicações, bem como um motor de busca, também designado por integrador, e inclui, designadamente, as seguintes funcionalidades:

- a) pesquisa simultânea nas bases de dados das editoras que disponibilizem publicações na Biblioteca do Conhecimento Online (B-on), sempre que estas o permitam;
- b) pesquisa por palavra-chave, por autor, título de publicação, ano de publicação, editora, área temática, sempre que as editoras o permitam;
- c) possibilidade de visualização dos resumos (*abstracts*) dos artigos;
- d) *download* dos artigos em texto integral;
- e) impressão dos artigos.

3. Cabe, ainda, em geral, à FCCN a responsabilidade pela infra-estrutura tecnológica de suporte ao funcionamento da Biblioteca do Conhecimento Online (B-on) cabendo-lhe, designadamente:

- a) acompanhar os procedimentos necessários à permanente actualização e alteração de conteúdos;
- b) assegurar o regular funcionamento das ferramentas necessárias ao eficaz funcionamento da Biblioteca do Conhecimento Online (B-on);
- c) garantir a prestação de informações de natureza técnica que esclareça e facilite o acesso por parte dos utilizadores;
- d) assegurar o bom funcionamento do acesso à Biblioteca do Conhecimento Online (B-on) por parte das instituições referidas aderentes;
- e) disponibilizar informação estatística sobre o acesso ao portal.

6ª

1. Como contrapartida pelo acesso à Biblioteca do Conhecimento Online (B-on), a instituição pagará à FCCN a quantia referida em anexo ao presente protocolo, do qual faz parte integrante, acrescida de IVA à taxa legal em vigor, a título de comparticipação nos custos envolvidos na aquisição dos serviços contratados com as editoras e titulares de bases de dados que disponibilizam publicações na Biblioteca do Conhecimento Online (B-on).

2. A quantia referida no número anterior deverá ser satisfeita através do pagamento de factura emitida pela FCCN, no prazo máximo de 30 dias após a sua recepção.

3. Em caso de não cumprimento da obrigação referida no nº 1 dentro do prazo indicado no nº 2 serão ainda devidos por parte da instituição juros de mora à taxa legal em vigor.

4. A quantia referida no nº 1 será objecto de revisão em 2006, em função da variação dos preços praticados pelas editoras e titulares de bases de dados fornecedoras de conteúdos para a Biblioteca do Conhecimento Online (B-on), da eventual alteração nos conteúdos disponibilizados pelas editoras, da modificação no número e dimensão das entidades participantes na Biblioteca do Conhecimento Online (B-on), bem como da possível alteração

Apartado 50435 □1708-001 Lisboa

Tel.: +351 21 844 01 00 Fax: +351 21 847 21 67 <http://www.fccn.pt/> E-mail: secretaria@fccn.pt

NIPC 501 822 500 □Instituição privada sem fins lucrativos e de Utilidade Pública
Av. do Brasil 101, 1700-066 Lisboa □Portugal

do modelo de repartição de custos entre as instituições participantes actualmente vigente, sendo o anexo a que alude a referida disposição alterado em conformidade.

5. Qualquer medida que se traduza no aumento dos conteúdos disponibilizados pelas editoras, na alteração do modelo de repartição de custos entre instituições participantes e, em geral, qualquer alteração relevante relativa a aspectos fundamentais do funcionamento do projecto apenas será tomada após adequada consulta e consensualização com as instituições participantes.

7ª

1. A FCCN não é responsável por qualquer dano ou prejuízo que resulte do cancelamento ou suspensão dos contratos celebrados com as editoras que disponibilizem publicações na Biblioteca do Conhecimento Online (B-on) em virtude do não cumprimento pontual dos compromissos assumidos perante a FCCN pelas entidades aderentes à iniciativa ou pelas entidades financiadoras deste projecto.

2. A FCCN não é responsável pelos danos que derivem do não cumprimento do presente protocolo, nomeadamente resultantes de falhas de carácter técnico que originem indisponibilidade ou funcionamento defeituoso do portal, salvo nos casos em que tal se deva a dolo ou culpa grave da sua parte.

3. A FCCN não é igualmente responsável por qualquer falha na prestação do serviço imputável às entidades disponibilizadoras de conteúdos.

8ª

1. A FCCN pode, a todo o momento, resolver o presente protocolo em caso de incumprimento grave da instituição aderente, nomeadamente em caso de não cumprimento pontual da obrigação assumida em virtude do disposto no nº 1 da cláusula 6ª.

2. As partes podem, a todo o momento, resolver o presente protocolo em caso de ser constituído pelas entidades aderentes um consórcio destinado a gerir a Biblioteca do Conhecimento Online (B-on) ou de ser encontrado e acordado qualquer outro modelo de gestão alternativo ao actual.

3. A FCCN promoverá a cedência das posições contratuais de que seja titular perante as editoras e titulares de bases de dados com quem celebre contratos, bem como outros direitos e obrigações que venha a adquirir no âmbito da iniciativa Biblioteca do Conhecimento Online (B-on), à entidade mencionada no número anterior.

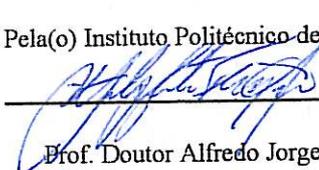
4. A resolução a que se refere o número 2 será comunicada por carta registada com aviso de recepção, com uma antecedência mínima de três meses, e fica condicionada à aceitação por parte das editoras e dos titulares de bases de dados referidas no número anterior da cessão da posição contratual da FCCN para a nova entidade gestora do projecto.

9ª

1. O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e vigora até 31 de Dezembro de 2006.
2. Em casos excepcionais motivados por insuperável e demonstrável impossibilidade de cumprimento das obrigações financeiras que lhes cabem podem as partes proceder à denúncia do presente protocolo no fim do seu primeiro ano de vigência devendo para o efeito dirigir à outra parte carta registada com aviso de recepção com uma antecedência mínima de 60 dias em relação ao final do ano
3. O presente protocolo substitui o que, sobre esta matéria, havia sido celebrado entre a FCCN e a instituição, acordando as partes em, por esta via, colocar termo à sua vigência..(NÃO APLICÁVEL ÀS NOVAS INSTITUIÇÕES)

Lisboa, 31 de Janeiro de 2005

Pela(o) Instituto Politécnico de Bragança

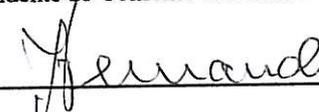


Prof. Doutor Alfredo Jorge Costa Teixeira
(Vice-Presidente)

Pela FCCN



Prof. Dr. Pedro Veiga
Presidente do Conselho Executivo



Prof. Dr. José Fernandes
Vogal do Conselho Executivo

ANEXO I
(a que se refere a cláusula 6ª)

1. O Instituto Politécnico de Bragança compromete-se a proceder ao pagamento da quantia de 66765€, acrescida de IVA à taxa legal em vigor como contrapartida pelo acesso à Biblioteca do Conhecimento Online (B-on) durante o ano de 2005, a título de comparticipação nos custos envolvidos na aquisição dos serviços contratados com as editoras e titulares de bases de dados que disponibilizam publicações na Biblioteca do Conhecimento Online (B-on).

2. Para o ano de 2006 estima-se que a quantia a pagar para os efeitos e nos termos referidos no nº anterior sofra um acréscimo de cerca de 6,8%.

3. O aumento referido no número anterior é indicativo e poderá variar, designadamente, em função da alteração dos elementos referidos no nº 4 da cláusula 6ª.

ANEXO II

I Entidade aderente

Responsável máximo da instituição (reitor, presidente, etc)

| | |
|---------------------------------|--|
| Nome | Alfredo Jorge Costa Teixeira |
| Morada | Apartado 1038 – 5301-854 Bragança |
| Telefone de contacto | 273 303203 |
| Fax | 273 325405 |
| Endereço de correio electrónico | teixeira@ipb.pt |

Responsável administrativo principal

| | |
|---------------------------------|--|
| Nome | Clarisse do Céu Pais |
| Morada | Apartado 1172 – 5301-855 Bragança |
| Telefone de contacto | 273 303387 |
| Fax | 273 325405 |
| Endereço de correio electrónico | clarisse@ipb.pt |

Responsável administrativo secundário

| | |
|---------------------------------|-------|
| Nome | ----- |
| Morada | |
| Telefone de contacto | |
| Fax | |
| Endereço de correio electrónico | |

Responsável técnico principal

| | |
|---------------------------------|--|
| Nome | Nuno Gonçalves Rodrigues |
| Morada | Apartado 1134 – 5301-857 Bragança |
| Telefone de contacto | 273 303080 |
| Fax | 273 303135 |
| Endereço de correio electrónico | nuno@ipb.pt |

Responsável técnico secundário

| | |
|---------------------------------|--|
| Nome | Luís Manuel Silvestre |
| Morada | Apartado 1038 – 5301-854 Bragança |
| Telefone de contacto | 273 303350 |
| Fax | 273 325405 |
| Endereço de correio electrónico | lms@ipb.pt |

Helpdesk local

| | |
|---------------------------------|--|
| Endereço de correio electrónico | b-on@ipb.pt |
|---------------------------------|--|

Lista de endereços IP da instituição

| |
|------------------------------------|
| 193.136.194.000 to 193.136.194.255 |
| 193.136.195.000 to 193.136.195.255 |
| 193.136.231.000 to 193.136.231.255 |
| 193.137.101.000 to 193.137.101.255 |
| 193.137.108.000 to 193.137.108.254 |
| 193.137.109.000 to 193.137.109.254 |

II FCCN

Responsável máximo projecto b-on

| | |
|---------------------------------|---------------------------------|
| Nome | José Fernandes |
| Morada | Apartado 50435, 1708-001 Lisboa |
| Telefone de contacto | 21 844 01 00 |
| Fax | 21 847 21 67 |
| Endereço de correio electrónico | helpdesk@b-on.pt |

Responsável administrativo

| | |
|---------------------------------|---------------------------------|
| Nome | João Moreira |
| Morada | Apartado 50435, 1708-001 Lisboa |
| Telefone de contacto | 21 844 01 00 |
| Fax | 21 847 21 67 |
| Endereço de correio electrónico | helpdesk@b-on.pt |

Responsável técnico

| | |
|---------------------------------|---------------------------------|
| Nome | João Moreira |
| Morada | Apartado 50435, 1708-001 Lisboa |
| Telefone de contacto | 21 844 01 00 |
| Fax | 21 847 21 67 |
| Endereço de correio electrónico | helpdesk@b-on.pt |